Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 26/05/14
Aquina A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1919/14, DE 23 DE MAIO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à pessoa física que indica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à pessoa de GLEIBER LEANDRO MARQUES, brasileiro, solteiro, turismólogo, CPF/MF nº 823.859.981-49, CI-RG nº 3653435 DGPC/GO, residente à Rua Paula e Silva, nº 992, Centro, Caçu/GO, representante da "Comitiva Netos do Tião Carreiro", organizadora do evento denominado de "Cavalgada Noturna", que será realizado nos dias 19 e 20 de abril próximo futuro, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Parágrafo único - O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado em parcela única pela Secretaria de Finanças, através de requerimento formal do interessado, devendo o beneficiário prestar contas do valor recebido, no prazo de 30 dias, a contar da data do efetivo recebimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do Orçamento vigente no ano e exercício de 2014, suplementada se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2014.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal